

do Tribunal Collectivo
e ^{possível} ~~invalidez~~ ^{invalidez} ~~por~~ ^{por} ~~invalidez~~
invalidez por ~~invalidez~~

de ~~invalidez~~

Parece, nos ~~nos~~

curso para o ~~curso~~
da ~~da~~

estas condições

se ~~se~~

refere ao ~~refere~~

o ~~o~~

da ~~da~~

de ~~de~~

de ~~de~~

do ~~do~~

a ~~a~~

o ~~o~~

a ~~a~~

urgente
de informar
de informar
de informar

250.
250.



**Câmara
Municipal
do Porto**

SECÇÃO DOS SERVIÇOS
URBANIZAÇÃO E OBRAS

GABINETE DO DIRECTOR

MEMORANDUM

46

A 1ª Rep. para informes, relativamente ao
pedido do Sr. Amargo Júnior, de não ser
interpretado recuso.

8/5/50

Director,

[Handwritten signature]

1.ª REPARTIÇÃO

Urbanização e Expropriações

Registada em 10 / 5 / 1950

[Handwritten signature]



Câmara Municipal do Porto

3.ª Direcção

(Serviços de Urbanização e Obras)

1.ª Repartição — Urbanização e Expropriações

N.º

R. G. n.º

R. Secret. n.º

Proc. 0

Entrado em 10/5/950

Informado em 11/5/950

47
INFORMAÇÃO N.º 906/50

Assunto: =Processo de expropriação judicial do
prédio sito à Rua do Corpo da Guarda,
n.ºs. 17/21 a Joaquim da Silva Melo e
esposa= (Processo n.º. 1.104).

Visitado novamente o prédio e revista a avaliação cons-
tante do processo, à luz da doutrina fixada pelos Tribunais, che-
gou-se à seguinte conclusão:

Em regime de livre locação, admitindo, portanto, que o
prédio se encontrava neste momento completamente devoluto, o que,
manifestamente, se afasta das realidades, a renda provável seria,

r/c. e s/ loja (frente)	1.000\$00
r/c. (trazeiras)	200\$00
1.º andar (frente)	500\$00
1.º " (trazeiras)	350\$00
2.º "	550\$00
3.º "	400\$00
	3.000\$00

QR/FS

Teremos, portanto, para valor do prédio, deduzindo 10 %
para conservação,

$$20 \times 12 \times 3.000\$00 \times 0,9 = \dots\dots\dots 648.000\$00$$

Fixou a sentença em 725.730\$00 a indemnização a pagar
pela expropriação.

Dada a diferença, relativamente pequena entre aqueles dois
valores, apesar de não podermos aceitar sem repugnância, a base
em que assenta a avaliação a que agora se procedeu, é nossa con-
vicção que não conduzirá a qualquer resultado satisfatório o re-
curso para o Tribunal da Relação.



**Câmara
Municipal
do Porto**

3.ª Direcção

(Serviços de Urbanização e Obras)

1.ª Repartição — Urbanização e Expropriações

N.º

R. G. n.º

R. Secret. n.º

Proc. C

Entrado em 10/5/950

Informado em 11/5/950

48
INFORMAÇÃO N.º 906/50 (continuação)

Assunção:

No entanto, temos a honra de apresentar o assunto à consideração superior.

QR/FS

Em qualquer hipótese convirá fazer o respectivo depósito acrescido de um terço, se fôr resolvido interpor recurso.

Procurador da Câmara Municipal do Porto
António de Almeida

Concordo

11 MAI 1950

J. Vaz de Almeida

Arquivo.

11. MAI 1950

António

Se se interpor recurso

12 MAI 50

R. Vaz

A ideia para arrendar e
em seguida, voltar a Secção
de Amuletos para Amuletos
e depois a impressão
para as inscrições.

12 MAI 1950

M.
Tomei conhecimento.
Porto, 15. v. 1950.
[Signature]

Câmara
Municipal
do Porto



3.ª Direcção
(Serviços de Urbanização e Obras)

1.ª Repartição — Urbanização e Esplanadas

N.º

R. G. n.º

R. Secret. n.º

Proc. n.º

Entrado em 10/5/50

Informado em 11/5/50

12 MAI 1950

[Faint signature and text]

Officina

12 MAI 1950

[Signature]

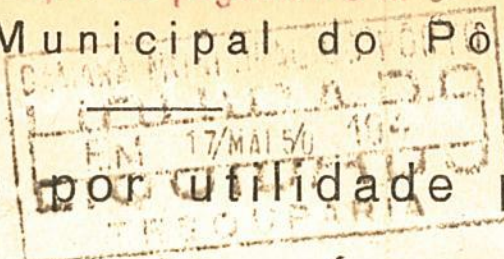
15 MAI 50

Mod. C. M. P. 1410



DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS
DE
URBANIZAÇÃO E OBRAS

Câmara Municipal do Porto



Expropriação por utilidade pública

GUIA DE DEPÓSITO

N.º 38

Esc. = 725.730 \$ 00=

Vai o Ex.º Sr. **CORONEL LUCÍNIO GONÇALVES PRESA**

_____, Presidente da Ex.ª Câmara Municipal do Porto, nos termos e para os efeitos do art. 14.º da Lei de 26 de Julho de 1912 e art.ºs 4.º e 5.º do decreto regulamentar de 15 de Fevereiro de 1913, depositar a quantia de **725.730 \$ 00** no cofre do Município, à ordem do Ex.º Dr. Juiz de Direito da _____ Vara Cível desta Comarca para pagamento da expropriação que a Câmara Municipal do Porto fez a **JOAQUIM DA SILVA MELO, esposa e outros, do prédio nº 17 a 21 da Rua do Corpo da Guarda.**

para **AVENIDA DA PONTE.**

por **Sentença de 27 de Abril** de 19 **50**

Pôrto e Secção da Contabilidade da 3.ª Direcção, **9** de **MAIO** de 19 **50**

O CHEFE,

Inácio Freixo da Silva

RUBRICA ORÇAMENTAL:

Cap.º 14 Art.º 104 Alínea 1 a)

Deliberação Camarária de 14 / 12 / 948

Boletim N.º 662

Nesta data foi depositada na tesouraria da Câmara Municipal do Pôrto a quantia mencionada na guia retro, representada pela autorização de pagamento n.º..... passada a favor do expropriado e à ordem do Juiz mencionado, a qual fica constituindo o depósito n.º.....

Pôrto e Tesouraria da Câmara Municipal, de 17 MAI 50
de 19.....

O CHEFE.

Artur Aguiar

*Comunicado o pagamento pelo
Juiz n.º 251/50. C.
em 12/8/95-0
Allartier*

EXPROPRIAÇÃO

Processo nº 1.104⁵⁰

Expropriante,
A Excelentíssima Câmara Municipal de Porto

Expropriados,
JOAQUIM DA SILVA MELO E OUTROS.

Pela dita sentença de fls foi fixada a indemnização de 725.730\$00
A Expropriante opôs embargos, sendo estes afinal julgados improce-
dentes, tendo a respectiva decisão transitado em julgado.

Veio agora a mesma Expropriante juntar o recibo daquela importância
e requerer que se lhe adjudique livre e desembaraçado o dito prédio
Em face do exposto adjudico á Expropriante o já dito prédio expro-
priado, livre e desembaraçado, de qual poderá imediatamente tomar pos-
se e mando que se cumpra o § único do artº 19 com referencia ao artº
16 todos do Decreto de 15 de Fevº 1913.

Porto, 22 Maio-950 Francisco Xavier de Albuquerque Dias de Freitas
Costa.

Está conforme.
Porto, 24 de Maio de 1950

O Chefe de Secção,

Juliao Pedro - se
via Municipal
indiferente
29/5-50
afon
py
na

os ocupantes, para
se ordenar o despejo.

Vossa com esta
informação.

Porto, 31. v. 150.

Teófilo

Referencia ao processo nº.1.104

Informação nº.380

Cumpre-me informar V.Ex^a.que, segundo averiguações a que se procedeu,os ocupantes do predio nº.17 a 21 da rua do Corpo da Guarda são:

Nº.17-Res-do-chão.Ocupado pela firma Bordalo e Morgado,com estabelecimento,digo,armazem de retem,estab~~le~~le-
cida com estabelecimento de ferragens,na Rua do Mousinho da
Silveira,nº.340,representada por Edeluterio Augusto Morgado,
casado,comerciante,residente na Avenida Fernão de Magalhães,
nº.2530.

Idem 1º. andar.-frente.Ocupado por~~y~~ uma oficina de
encadernação,pertencente a Antonio Batista,casado,industrial,
residente na Rua Alexandre Herculano,nº.21.-Trazadeiras-Ocupa-
do por um armazem de retem pertencente à firma Almeida e
Coelho,representada por Eduardo Soares de Almeida,casado,
comerciante,residente na Rua de Mousinha da Silveira,nº.360.

Idem 2º.andar.-Ocupado por José Correia Pinto,casado
Ourives dourador,alí residente e com oficina de dourador.

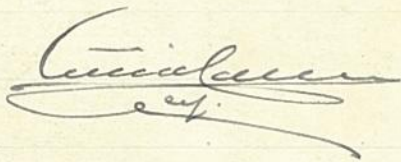
Idem 3º.andar.-Ocupado por Antonio,Carvalho de Ma-
tos,casado,comerciante,alí residente.Êste individuo aluga
quartos e,actualmente,tem alí a viver:Eduardo Pereira,casa-
do,ajudante de motorista;Laura Pereira Ribeiro,viuva,domes-
tica;Prazeres Antunes Leite,solteira,domestica;Alexandre
Gonçalves,casado,polidor e Joaquim Maria,casado,empregado
de café .

Nº.19 a 21.-Res-do-chão.-Ocupado por um estabele-

cimento de artigos religiosos pertencente à firma Joaquim da Silva Melo & Ca. representada por Manuel da Silva Melo, casado, comerciante, residente na Rua de D. Hugo, nº. 37.

Porto, 5 de Junho de 1950

O Chefe da Policia Municipal



Convenir:

- a) comunicar à D.S.U.O.;
- b) comunicar ao Serviço de Património;
- c) promover o registo da transacção;
- d) ordenar o despacho, para o que se junta o respectivo despacho.

Porto, 5. VI. 50.



Exm^a. Senhor

Director dos Serviços de Finanças da Exm^a
Câmara Municipal do

133/50-S.J.

P O R T O

A.M.

Para os devidos efeitos, cumpre-me comunicar a V.
Ex^a. que, por sentença de 22 de Maio último, proferida
pelo Mm^a. juiz do 3^a. Juízo Cível, desta comarca, foi
adjudicado a esta Exm^a. Câmara o prédio n^os. 17 a 21,
da Rua do Corpo da Guarda, expropriado a Joaquim da
Silva Melo, esposa e outros por Escs. 725.730\$00.

A referida expropriação foi distribuída naquele
Tribunal em 24 de Janeiro do ano findo.

A bem da Nação

Porto e Direcção dos Serviços Centrais e Culturais,
6 de Junho de 1950.

O DIRECTOR DOS SERVIÇOS,



(Artur de Castro Corte-Real)

Idêntico para

3^a. Direcção

53

Averbado no Boletim n.º 140

REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS

DESPACHO N.º. 68/50

Expropriou esta Câmara, para a abertura da Avenida à Ponte de D. Luís, o prédio da Rua do Corpo da Guarda, n.ºs. 17 a 21, que pertenceu a Joaquim da Silva Melo.

Por sentença de 22 de Maio último, já transitada em julgado, o Mm.º. Juiz da 3.ª. Vara Cível desta comarca, foi o prédio adjudicado a esta Câmara.

Usando da competência conferida pelo n.º. 19.º do artigo 51.º do Código Administrativo, e para que possam prosseguir as obras da nova Avenida;

D E T E R M I N O

que a Polícia Municipal intime as pessoas e entidades a seguir indicadas, para que, no prazo de 60 dias a contar da intimação, despejem a parte que ocupam no prédio expropriado, sob pena de procedimento coercivo:

- sociedade Bordalo & Morgado, representada por Eleutério Augusto Morgado, casado, comerciante;
- António Baptista, casado, industrial;
- sociedade Almeida & Coelho, representada por Eduardo Soares de Almeida, casado, comerciante;
- José Correia Pinto, casado, ourives dourador;
- António Carvalho de Matos, casado, comerciante;
- Eduardo Pereira, casado, ajudante de motorista;

- / - Laura Pereira Ribeiro, viúva, doméstica;
- / - Prazeres Antunes Leite, solteira, doméstica;
- / - Alexandre Gonçalves, casado, polidor;
- / - Joaquim Maria, casado, empregado de café;
- // - sociedade Joaquim da Silva Melo & C^a., representada por Manuel da Silva Melo, casado, comerciante.

Porto e Paços do Concelho, 6 de Junho de 1950.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

A handwritten signature in dark ink, reading 'Lucínio Gonçalves Prêza'. The signature is fluid and cursive, with a large loop at the end of the last name.

(Lucínio Gonçalves Prêza)



**Câmara
Municipal
do Porto**

MANDADO

.....
LUCINIO GONÇALVES PREZA, Coronel de Infantaria
e Presidente da Câmara Municipal do Porto.
.....

Mando que pela Polícia Municipal.....

.....
seja intimado o Sr. **Sociedade Bordalo e Morgado**, representada
pelo **Snr. Eleuterio Augusto Morgado**, morador na Avenida de
F. de Magalhães, nº. 2530 para no prazo de **60** dias, a contar da data da
intimação **despejar a parte que ocupa com um armazem de re-**
tem no rés-do-chão do prédio nº. 17 da Rua do Corpo da
Guarda, sob pena de procedimento coercivo quando assim
o não cumpria.-----

Da intimação será passada a respectiva certidão, entre-
gando-se ao intimado o duplicado deste mandado com a competente nota em
forma legal.

Porto e Paços do Concelho, **12** de **Junho** de **1950**

O PRESIDENTE

Lucinio Preza

O CHEFE DA 1.ª REPARTIÇÃO CENTRAL

[Signature]

MANDADO

Câmara
Municipal
do Porto



AUGUSTO CARVALHES FERREIRA, Coronel de Infantaria

e Presidente da Câmara Municipal do Porto.

Mando que pela Polícia Municipal

CERTIDÃO

seja intimado o Sr. Augusto Augusto Moragado, morador na Avenida de
F. de Macedo, n.º 2530, para no prazo de 60 dias, a contar da data da

Certifico que, hoje, intimei em sua própria pessoa e morada,

o Sr. Augusto Augusto Moragado,

meu conhecido, para todo o conteúdo do mandado retro, o qual decla-
rou ficar bem ciente, recebeu o duplicado do mesmo mandado, com a
competente nota, passada em forma legal e assina.

Porto, 14 de Junho de 1950

O Intimado,

Augusto Augusto Moragado

Q Guarda da Polícia Municipal N.º 1880

Augusto Augusto Moragado

forma legal.

Porto e Paços do Concelho, 14 de Junho de 1950

O PRESIDENTE

O CHEFE DA REPARTIÇÃO CENTRAL



**Câmara
Municipal
do Porto**

56

MANDADO

LUCINIO GONÇALVES PREZA, Coronel de Infantaria
e Presidente da Câmara Municipal do Porto.

Mando que pela Policia Municipal

seja intimado o Sr. Antonio Batista, residente na Rua de Alexan-
dre Herculano, nº. 21 para no prazo de 60 dias, a contar da data da
intimação despejar a parte que ocupa com oficina de enca-
dernação na frente do 1º andar do predio nº. 17 da Rua do
Corpo da Guarda, sob pena de procedimento coercivo quando
assim o não cumpra.

Da intimação será passada a respectiva certidão, entre-
gando-se ao intimado o duplicado deste mandado com a competente nota em
forma legal.

Porto e Paços do Concelho, 12 de Junho de 1950

O PRESIDENTE

Lucinio Preza
O CHEFE DA 1.ª REPARTIÇÃO CENTRAL,

MANDADO

Câmara
Municipal
do Porto

CERTIDÃO

Certifico que, hoje, intimei em sua própria pessoa e morada,
o Sr. Antônio Batista,
meu conhecido, para todo o conteúdo do mandado retro, o qual declara-
rou ficar bem ciente, recebeu o duplicado, do mesmo mandado, com a
competente nota, passada em forma legal e assina.

Porto, 14 de junho de 1950

O Intimado,

O Guarda da Polícia Municipal N.º 1880

João da Silva da Silva



*Câmara
Municipal
do porto*

MANDADO

LUCINIO GONÇALVES PREZA, Coronel de Infantaria e
Presidente da Câmara Municipal do Porto.

Mando que pela Policia Municipal

seja intimado o Sr. Sociedade Almeida & Coelho, representada por Eduardo Soares de Almeida, morador na Rua do Mousinho da Silveira, nº. 360 para no prazo de 60 dias, a contar da data da

intimação despejar a parte que ocupa com estabelecimento de
retem nas trazeiras do 1º andar do predio nº.17 da Rua
do Corpo da Guarda, sob pena de procedimento coercivo
quando assim o não cumpra.-----

Da intimação será passada a respectiva certidão, entregando-se ao intimado o duplicado deste mandado com a competente nota em forma legal.

Porto e Paços do Concelho, 12 de Junho de 1950.

O PRESIDENTE

O CHEFE DA 1.^a REPARTIÇÃO CENTRAL

MANDADO

Câmara
Municipal
do Porto



INICINIO GONCALVES FERREIRA, Coronel de Infantaria e

Presidente da Câmara Municipal do Porto.

Mando que pela Polícia Municipal

CERTIDÃO

este intimado o Sr. Eduardo Soares de Almeida, representado por
Eduardo Soares de Almeida, morador na Rua do Mouzinho da
Silveira, n.º 560, para no prazo de 60 dias, a contar da data da

Certifico que, hoje, intimei em sua própria pessoa e morada,

o Sr. Eduardo Soares de Almeida,

meu conhecido, para todo o conteúdo do mandado retro, o qual decla-
rou ficar bem ciente, recebeu o duplicado do mesmo mandado, com a
competente nota, passada em forma legal e assina.

Porto, 13 de Junho de 1920

O Intimado,

Eduardo Soares de Almeida

O Guarda da Polícia Municipal N.º 1880

Augusto Pereira da Silva





**Câmara
Municipal
do Porto**

MANDADO

LUCINIO GONÇALVES PREZA, Coronel de Infantaria
e Presidente da Câmara Municipal do Porto.

Mando que pela Polícia Municipal

seja intimado o Sr. José Correia Pinto, residente na Rua do Cor-
po da Guarda, nº. 17-2º. para no prazo de 60 dias, a contar da data da
intimação despejar a parte que ocupa no predio que serve de
residencia e onde tem, tambem, uma oficina de dourador,
sob pena de procedimento coercivo quando assim o não
cumpra.

Da intimação será passada a respectiva certidão, entre-
gando-se ao intimado o duplicado deste mandado com a competente nota em
forma legal.

Porto e Paços do Concelho, 12 de Junho de 19 50

O PRESIDENTE

O CHEFE DA 1.ª REPARTIÇÃO CENTRAL